



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, em consonância com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **concessão de empréstimos pessoais consignados, com desconto em folha de pagamento**, direcionados aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Águas Lindas de Goiás, nos termos da legislação vigente e das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional.

1.2. A prestação dos serviços ora credenciados se dará de forma não exclusiva, permitindo o ingresso de outras instituições que venham a preencher os requisitos do Edital de Credenciamento nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

I – Conceder os créditos diretamente aos servidores, observando a legislação vigente e as normas do Banco Central do Brasil;

II – Apresentar previamente à Administração a relação das taxas de juros e encargos incidentes sobre os contratos, bem como suas atualizações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – Operacionalizar a concessão, portabilidade e renegociação dos contratos com eficiência, transparência e respeito aos direitos dos servidores;

IV – Não praticar qualquer forma de assédio, coação, indução ou abordagem indevida nas dependências da Administração Pública Municipal;

V – Responsabilizar-se integralmente pela operação financeira, inclusive pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas a seus prepostos;

VI – Respeitar integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo e o uso adequado das informações pessoais dos servidores;

VII – Ressarcir integralmente quaisquer valores consignados indevidamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pela Administração;

VIII – Disponibilizar ao servidor meios de amortização, quitação antecipada e acesso a informações contratuais, inclusive de forma digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Compete ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS:

I – Efetuar os descontos mensais em folha de pagamento, conforme autorizações individuais dos servidores;

II – Realizar os repasses à CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto, desde que recebida e validada a documentação obrigatória;

III – Designar gestor e fiscal do credenciamento para acompanhar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Prestar à CREDENCIADA as informações necessárias à execução do objeto, respeitados os limites legais e regulamentares;

V – Suspender os descontos quando o vínculo funcional do servidor for encerrado, ou em caso de inconsistências, falhas ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução do presente termo será feito por gestor formalmente designado, que manterá registros das atividades, documentará intercorrências e emitirá relatórios periódicos sobre a regularidade dos serviços prestados.

5.2. O gestor poderá contar com o apoio de fiscal técnico, conforme necessário, para avaliação das condições operacionais e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

I – Interesse público devidamente justificado;

II – Descumprimento das obrigações contratuais;

III – Prática de condutas vedadas no edital ou na legislação;

IV – Cessação das atividades da CREDENCIADA junto ao Banco Central;

V – A pedido da CREDENCIADA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. O descredenciamento implicará:

I – Suspensão imediata da inclusão de novas consignações;

II – Manutenção da responsabilidade da CREDENCIADA pelo cumprimento integral dos contratos firmados até sua quitação final.

6.3 A reincidência em qualquer das infrações previstas neste termo, ensejará o descredenciamento automático da instituição, sem prejuízo da conclusão das operações de crédito em andamento.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração de mesma natureza no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O descredenciamento por reincidência implicará a vedação de novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CREDENCIADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I – Advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II – Multa proporcional à gravidade da infração;
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

7.2. As sanções serão precedidas de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Ambas as partes se obrigam a garantir o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, devendo observar os princípios de finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização.

8.2. É vedado à CREDENCIADA transferir, utilizar ou compartilhar dados dos servidores com terceiros, salvo por obrigação legal ou autorização expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente termo não estabelece vínculo de exclusividade, podendo o Município celebrar outros credenciamentos com instituições que atendam aos requisitos legais.

9.2. Este termo rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital de credenciamento, seus anexos, normas complementares e demais disposições legais pertinentes.

9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás – GO para dirimir eventuais litígios que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Lindas de Goiás – GO, ____ de _____ de 2025.

CRENCIANTE

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Secretário(a) Municipal de Administração

CRENCIADA

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) NOME COMPLETO:

ASSINATURA:

2) NOME COMPLETO:

ASSINATURA: